



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000352-17.2013.5.24.0031**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 07/05/2013

**Valor da causa:** R\$ 200.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** EDER VILALBA BENITES

**ADVOGADO:** JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA

**RÉU:** RAUL MARTINES FREIXES & CIA LTDA

**ADVOGADO:** DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

**ADVOGADO:** VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA

**RÉU:** RADIO FM AMERICA DE AQUIDAUANA LTDA

**ADVOGADO:** DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

**RÉU:** RAUL MARTINES FREIXES

**ADVOGADO:** DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

**RÉU:** ESPOLIO DE ELCIRIA RITA BRANDES GARCIA (INVENTARIANTE THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO:** RAONI ALVES CORREA MARQUES

**ADVOGADO:** LUIZ GUILHERME MELKE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA  
**ATOrd 0000352-17.2013.5.24.0031**  
AUTOR: EDER VILALBA BENITES  
RÉU: RAUL MARTINES FREIXES & CIA LTDA E OUTROS (4)

### EDITAL DE LEILÃO

O Meritíssimo Juiz Federal da Vara do Trabalho de Aquidauana/MS, **Dr. ADEMAR DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia **04.11.2020**, fará realizar **Leilão Judicial ELETRÔNICO** da Vara do Trabalho de Aquidauana, com primeiro leilão com início às **14h00min** e segundo leilão com início às **14h30min**, terá como leiloeira a Sr<sup>a</sup>. REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA. e será realizado pelo site <http://reginaaudeleiloes.com.br>, do bem abaixo relacionado do bem abaixo relacionado, objeto da penhora no processo em referência.

Bem penhorado:

- 50% (cinquenta por cento) das cotas sociais da Rádio FM América de Aquidauana Ltda., pertencentes ao Espólio de Elcília Rita Brandes Garcia.

Ônus que gravam o bem:

a) penhora de cotas nos autos 0004325-97.2010.6.12.0010 do Juízo Eleitoral de Aquidauana;

b) penhora de cotas no autos 0034400-90.2007.5.24.0005 e 0000529-64.2010.5.24.0005 da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande, esta última através da CP 0000471-12.2012.5.24.0031;

c) penhora de cotas nos autos 0002305-54.2008.8.12.0005 do Juízo da 2ª Vara Cível de Aquidauana;

d) penhora de cotas nos autos 0002107-80.2009.8.12.0005 do Juízo da 1ª Vara Cível de Aquidauana; e

e) penhora de cotas nos autos 0024153-83.2018.5.24.0031 da Vara do Trabalho de Aquidauana.

Valor da Avaliação: R\$110.743,88 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) em 31/07/2020, auto de ID n. 3e4f655.

Lance vil inferior a 50% do valor da avaliação do bem.

**FICAM CIENTES OS INTERESSADOS** que:

1) receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de eventuais vícios;

2) à arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei de execução fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), conforme preceituam os artigos 769, da CLT e 15, do NCPC.

3) os licitantes deverão apresentar-se pessoalmente na praça, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento de mandato (e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue ao leiloeiro (salvo quanto ao procurador do exequente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) arcarão com as despesas: a) de publicação do presente edital (caso não se tenha deferido a gratuidade da justiça); b) de comissão do leiloeiro, sendo 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira; c) comissão da leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) em caso de remição de bens;

5) será considerado lance vil aquele inferior à 50% (cinquenta por cento) da avaliação, bem com que, poderá ser admitido parcelamento do valor do lance, após análise do Juízo e desde que o interessado participe, lançando, do certame.

**FICAM CIENTES AS PARTES:**

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da execução, ou transação, o que for menor;

4) em casos especiais a comissão da leiloeira será fixada pelo Juízo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, ainda o art. 159 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT/24ª Região.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização da praça, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto ao Diário Oficial Eletrônico do eg. TRT 24ª Região, bem como pela afixação em local costumeiro neste Foro.

AQUIDAUANA/MS, 14 de outubro de 2020.

ADEMAR DE SOUZA FREITAS  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ADEMAR DE SOUZA FREITAS - Juntado em: 14/10/2020 15:22:24 - 958736c  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/20101410562227100000016952830?instancia=1>  
Número do processo: 0000352-17.2013.5.24.0031  
Número do documento: 20101410562227100000016952830